



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e peças de reposição para os consultórios odontológicos desta Prefeitura.

**CREDENCIAMENTO:**  
**Dia 10/08/2017 das 08:00h às 08:30 horas**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
**Dia 10/08/2017 às 08:00 horas**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca-MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206-1030100352044-33903000 e 0206-1030100351018-44905200

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone: 31 –  
E-mail: [compras.riocasca@yahoo.com.br](mailto:compras.riocasca@yahoo.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL de RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede administrativa na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – RIO CASCA- Minas Gerais, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 082/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2017**, do tipo **menor preço por ITEM**, Registro de preços para futura e eventual contratação conforme descrito na cláusula 1.1, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- 2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
- 3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;
- 4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6 – **Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 7 – **Anexo VI-A** - Minuta Contratual;
- 8 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;
- 9 – **Anexo VIII** - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 10 – **Anexo IX** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 11 – **Anexo X** - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

## **I – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e peças de reposição para os consultórios odontológicos desta Prefeitura, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

## **II - ÁREA SOLICITANTE**

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde

## **III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.



3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail [compras.riocasca@yahoo.com.br](mailto:compras.riocasca@yahoo.com.br) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.1.2 - Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, **em razão do valor estimado do ITEM desta licitação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

4.1.3 – Caso não sejam credenciadas no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar n° 123 de 2006.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IX**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 – O licitante deverá apresentar ainda juntamente com o documento de credenciamento:

5.3.1 – Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.2 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.3 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IX**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

### 5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**
- 5.6.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2016**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- 5.6.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.
- 5.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 5.6.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.7. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.
- 5.8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.
- 5.8. Serão admitidos o credenciamento de empresas que não enquadrem como ME ou EPP, de forma suplementar, visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, nas hipóteses de ocorrência dos itens. 4.1.2 e 14.3.1.**

## VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG  
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA=MG  
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha, **sob pena**

5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**de desclassificação**, todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, número de telefone e indicação de fax ou e-mail, e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - indicação do preço unitário, preço total;

7.1.3 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, **sob pena de desclassificação**, as seguintes declarações:

7.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (**Anexo VIII**).

7.1.5– Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.1.6 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo III, deverão ser observadas.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de RIO CASCA ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.6- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7 - A simples participação neste certame implica que:

7.7.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.7.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.7.3 – O prazo para entrega dos produtos será no máximo **de 07 (sete) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

7.7.4 - No preço final de cada item deverá estar incluso todos os encargos, inclusive fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

7.7.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

7.7.6 – O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**



### VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

#### 8.1 – Habilitação Jurídica:

- 8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;
- 8.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

#### 8.4 – Qualificação econômico-financeira:

- 8.4.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

#### 8.5 – Outros documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 8.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**);
- 8.5.2 - Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso esteja vencida, apresentar juntamente com as mesmas o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.
- 8.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
- 8.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
- 8.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. /

#### **9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

8





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### 9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por global, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

### X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.2 – O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 12.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.
- 12.2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 12.3. - A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 12.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao certame.

12.9. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos bens entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

### **XIII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

### **XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão e entrega, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.



**XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**15.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

**15.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.6 e seguintes, sob pena de preclusão.

**15.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

**15.3.1.** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.**

**15.3.2.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

**15.3.2.1** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

**15.3.2.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

**15.3.2.3.** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

**15.3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

**15.3.2.5.** Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Casca o objeto desta licitação.

**15.3.2.6.** Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Rio Casca poderá:

**15.3.2.6.1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou



15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

#### **XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

16.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

16.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

16.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

#### **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º(trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **XVIII - PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

18.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos bens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

19.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

19.1.3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

19.1.4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

19.1.5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

19.1.6 – **Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.1.7 – **Anexo VI-A** - Minuta Contratual;

19.1.8 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.9 – **Anexo VIII** - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

19.1.10 – **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

19.1.11 – **Anexo X** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data e horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio;

19.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 24 de julho de 2017.

---

Pregoeiro

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2017**

**ANEXO I**

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL  
(MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de Rio Casca  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil.), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 043/2017**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**ANEXO II**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão nº 043/2017**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017  
ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

### 1. OBJETO :

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e peças de reposição para os consultórios odontológicos desta Prefeitura.

### 2. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A aquisição dos produtos objeto do termo em questão, será manutenção e reparos nos equipamentos dos consultórios odontológicos, visando a melhoria no atendimento aos pacientes deste município.

### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer na Sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca-MG, em até **07 (SETE) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

### 4 – PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Rio Casca efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

5.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

5.2. A estimativa para contratação da Administração é de **R\$ 282.262,96** conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	-------------	-------------

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 1					
1	Alavanca curta tipo Seldin - esquerda	Unid	10	20,50	205,00
2	Alavanca curva tipo Seldin - direita	Unid	10	19,15	191,50
3	Alavanca reta tipo Mead	Unid	10	19,15	191,50
4	Alveolótomo curvo	Unid	10	90,00	900,00
5	Arco porta-dique quadrado	Unid	05	12,80	64,00
6	Broca 12 lâminas 7204F	Unid	20	38,80	776,00
7	Broca 12 lâminas 7408F	Unid	20	38,85	777,00
8	Broca 12 lâminas 7902F	Unid	20	38,85	777,00
9	Broca Carbide 01	Unid	30	10,85	325,50
10	Broca Carbide 02	Unid	30	10,85	325,50
11	Broca Carbide 04	Unid	30	10,85	325,50
12	Broca Carbide 06	Unid	30	10,85	325,50
13	Broca Carbide 08	Unid	30	10,85	325,50
14	Broca Carbide ½ para alta rotação	Unid	10	10,85	108,50
15	Broca Carbide 246	Unid	30	10,85	325,50
16	Broca carbide 35	Unid	30	10,85	325,50
17	Broca Carbide 37	Unid	30	10,85	325,50
18	Broca de aço 04	Unid	40	5,20	208,00
19	Broca de aço 06	Unid	40	5,20	208,00
20	Broca de aço 08	Unid	40	5,20	208,00
21	Broca diamantada 1012	Unid	40	11,55	462,00
22	Broca diamantada 1012 HL	Unid	40	11,55	462,00
23	Broca diamantada 1013	Unid	60	11,55	693,00
24	Broca diamantada 1014	Unid	60	11,55	693,00
25	Broca diamantada 1016	Unid	40	11,55	462,00
26	Broca diamantada 1033	Unid	38	11,55	438,90
27	Broca diamantada 1034	Unid	30	11,55	346,50
28	Broca diamantada 2200	Unid	20	11,55	231,00
29	Broca diamantada 3203	Unid	30	11,55	346,50
30	Broca diamantada 1045	Unid	20	11,55	231,00
31	Broca ZEKRIA carbide FGXL 3481, para alta rotação	Unid	20	39,90	798,00
32	Broca esférica haste longa (28mm), em aço, para baixa rotação -nº. 3	Unid	20	5,20	104,00
33	Broca esférica haste longa (28mm), em aço, para baixa rotação -nº. 4	Unid	20	5,20	104,00
34	Broca esférica haste longa (28mm), em aço, para baixa rotação -nº. 6	Unid	20	5,20	104,00
35	Broca tipo Gattes nº. 2 em aço inoxidável	Unid	12	16,20	194,40
36	Broca tipo Gattes nº. 3 em aço inoxidável	Unid	12	16,20	194,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

37	Broca tipo Gattes nº. 4 em aço inoxidável	Unid	12	16,20	194,40
38	Broca tipo Gattes nº. 5 em aço inoxidável	Unid	8	16,20	129,60
39	Broca tipo Gattes nº. 6 em aço inoxidável	Unid	8	16,20	129,60
40	Broca endodôntica tipo ENDO Z	Unid	20	39,90	798,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 14.334,80</b>
<b>LOTE 2</b>					
41	Brunidor para amálgama	Unid	30	8,30	249,00
42	Cabo para bisturi	Unid	10	9,35	93,50
43	Lâminas de bisturi nº 11,12,15	Cx.	10	36,53	365,30
44	Cabo para espelho	Unid	20	5,00	100,00
45	Caixa metálica perfurada Grande	Unid	20	58,75	1.175,00
46	Calcador número 1	Unid	30	8,80	264,00
47	Calcador para hidróxido de cálcio	Unid	20	8,80	176,00
48	Colgadura	Unid	20	5,50	110,00
49	Colher de dentina – tamanhos variados	Unid	50	8,80	440,00
50	Condensador de guta percha nº 50 – 25 mm	Unid	20	64,50	1.290,00
51	Condensador de guta percha nº 55 – 25 mm	Unid	20	64,50	1.290,00
52	Condensador para amálgama – tamanhos variados	Unid	40	8,80	352,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 5.904,80</b>
<b>LOTE 3</b>					
53	Cureta 11/12	Unid	20	13,80	276,00
54	Cureta 5/6	Unid	30	13,80	414,00
55	Cureta tipo Lucas	Unid	40	8,80	352,00
56	Escova de Robinson	Unid	100	3,90	39,00
57	Esculpidor Hollembach3 S	Unid	30	8,80	264,00
58	Espátula 07	Unid	20	10,50	210,00
59	Espátula 24	Unid	20	10,50	210,00
60	Espátula para manipulação de pasta obturadora endodôntica	Unid	10	10,50	105,00
61	Espátula plástica para ionômero de vidro	Unid	15	10,50	157,50
62	Espelho odontológico nº. 5	Unid	70	5,50	385,00
63	Extirpa nervos 21 mm colorinox cartela com 10	Unid	10	43,80	438,00
64	Fórceps 150	Unid	10	79,20	792,00
65	Fórceps 151	Unid	10	79,20	792,00
66	Fórceps 16	Unid	10	79,20	792,00
67	Fórceps 17	Unid	10	79,20	792,00
68	Fórceps 18L	Unid	10	79,20	792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

69	Fórceps 18R	Unid	10	79,20	792,00
70	Fórceps 69	Unid	10	79,20	792,00
71	Fórceps infantil (2 superiores e 2 inferiores)	Unid	10	79,20	792,00
72	Grampo 204	Unid	20	16,75	335,00
73	Grampo 206	Unid	20	16,75	335,00
74	Grampo 209	Unid	20	16,75	335,00
75	Grampo 210	Unid	20	16,75	335,00
76	Grampo 211	Unid	20	16,75	335,00
77	Seringa Carpule	Unid	20	47,80	956,00
78	Tesoura pequena (reta e curva)	Unid	10	19,90	199,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>					<b>R\$ 12.016,50</b>
<b>LOTE 4</b>					
79	Kit moldeiras total perfuradas	unid	50	55,50	2.775,00
80	Kit moldeiras total para desdentados	unid	50	73,80	3.690,00
81	Kit de polimento para resina	Unid	10	58,80	388,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$ 6.853,00</b>
<b>LOTE 5</b>					
82	Pedra para afiar curetas	Unid	20	31,50	630,00
83	Periótomo	Unid	10	18,80	188,00
84	Lamparina a álcool	Unid	10	36,60	366,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 1.184,00</b>
<b>LOTE 6</b>					
85	Pinça hemostática (reta e curva)	Unid	20	38,80	776,00
86	Pinça para algodão	Unid	50	8,80	440,00
87	Sugador endodôntico metálico	Unid	20	20,80	416,00
88	Ponta Morse	Unid	10	10,50	105,00
89	Porta agulha tipo Mayo	Unid	10	38,50	385,00
90	Porta amálgama plástico	Unid	30	12,90	387,00
91	Porta matriz	Unid	30	25,60	768,00
92	Pote dappen	Unid	30	4,50	135,00
93	Porta brocas com 42 furos	Unid	05	39,90	199,50
94	Porta limas tipo Tamborel	Unid	10	20,80	208,00
95	Régua milimetrada com 3 furos	Unid	10	13,50	135,00
96	Bandejas para instrumental	Unid	20	50,90	1.018,00
97	Lima para osso	Unid	10	38,80	388,00
98	Lima tipo K-File(15 a 40) 21 mm com 06	Cx.	20	25,90	518,00
99	Lima tipo K-File(15 a 40) 25 mm com 06	Cx.	20	25,90	518,00
100	Lima tipo K-File(45 a 80) 21 mm com 06	Cx.	20	25,90	518,00
101	Lima tipo K-File (45 a 80)25 mm com 06	Cx.	20	25,90	518,00
102	Lima tipo K-File (15 a 40) 31 mm com 06	Cx	20	25,90	518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

103	Lima tipo k-File nº 10 – 21 mm com 06	Cx	20	25,90	518,00
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>R\$ 8.468,50</b>
<b>LOTE 7</b>					
104	Sonda exploradora nº. 5	Unid	60	8,80	528,00
105	Sonda milimetrada	Unid	30	8,80	264,00
106	Taça de borracha	Unid	30	2,90	87,00
107	Abridor de boca de borracha-adulto	Unid	20	11,80	236,00
108	Abridor de boca de borracha-infantil	Unid	20	11,80	236,00
<b>TOTAL LOTE 7</b>					<b>R\$ 1.351,00</b>
<b>LOTE 8</b>					
109	Dispositivo elétrico para torneira	Unid	10	196,80	1.968,00
110	Destilador de água	Unid	10	1.038,00	10.380,00
<b>TOTAL LOTE 8</b>					<b>R\$ 12.348,00</b>
<b>LOTE 9</b>					
111	Câmara para revelação escura com iluminação	Unid	04	199,00	796,00
112	Aparelho Fotopolimerizador	Unid	05	800,00	4.000,00
113	Aparelho Ultrassom e jato de bicarbonato	Unid	05	2.313,10	11.565,00
114	Ponta para ultrassom – numeração variada	Unid	10	112,00	1.120,00
115	Aparelho Amalgamador para cápsulas	Unid	05	1.800,00	9.000,00
<b>TOTAL LOTE 9</b>					<b>R\$ 26.481,00</b>
<b>LOTE 10</b>					
116	Turbina de alta rotação	Unid	05	500,00	2.500,00
117	Turbina de baixa rotação – contra-ângulo	Unid	05	450,00	2.250,00
118	Micromotor 181 DBN compatível para contra-ângulo	Unid	05	489,60	2.448,00
119	Removedor de Tártaro SonicBorden 2000 N	Unid	05	1368,60	6.843,00
120	Cauterizador elétrico descartável ponta fina	Unid	10	47,97	479,70
121	Óleo lubrificante spray para canetas de alta e baixa rotação, compatíveis com os equipamentos supra-citados	Unid	15	24,65	369,75
<b>TOTAL LOTE 10</b>					<b>R\$ 14.890,50</b>
<b>LOTE 11</b>					
122	Acrílico autopolimerizável (rápida) para consertos e	Lt	10	116,25	1.162,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	reembasamentos – líq – 1litro				
123	Acrílico autopolimerizável (rápida) para consertos e reembasamentos – rosa – pó – 1kg	Kg	10	102,00	1.020,00
	<b>TOTAL LOTE 11</b>				<b>R\$2.182,50</b>
	<b>LOTE 12</b>				
124	Agulha gengival curta para anestesia com 100	Cx.	100	33,55	3.355,00
125	Agulha gengival longa para anestesia com 100	Cx.	100	33,55	3.355,00
126	Agulha para sutura – com 12 unidades	Pc	50	18,00	900,00
	<b>TOTAL LOTE 12</b>				<b>R\$ 7.610,00</b>
	<b>LOTE 13</b>				
127	Alginato para impressão e moldagens odontológicas – refil 410g	Unid	100	12,60	1.260,00
	<b>TOTAL LOTE 13</b>				<b>R\$ 1.260,00</b>
	<b>LOTE 14</b>				
128	Anestésico cloridrato de lidocaína 2%, sem vasoconstritor – com 50	Cx.	100	70,22	7.022,00
129	Anestésico cloridrato de lidocaína 3% com prilocaína – com 50tub	Cx.	150	60,13	9.019,50
130	Anestésico tópico 12g, em gel	Unid	100	7,96	796,00
	<b>TOTAL LOTE 14</b>				<b>R\$ 16.837,50</b>
	<b>LOTE 15</b>				
131	Aplicador descartável médio para uso odontológico – com 100 unid	Cx.	200	11,90	2.380,00
132	Sugador descartável – com 40unid	Pc	300	5,59	1.677,00
	<b>TOTAL LOTE 15</b>				<b>R\$ 4.057,00</b>
	<b>LOTE 16</b>				
133	Cápsulas para amálgama – 1 porção (pct com 50)	Pc	100	117,50	11.750,00
134	Cápsulas para amálgama – 2 porções (pct com 50)	Pc	100	155,89	15.589,00
	<b>TOTAL LOTE 16</b>				<b>R\$ 27.339,00</b>
	<b>LOTE 17</b>				
135	Carbono para oclusão – c 12unid	Unid	20	3,28	65,60

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

136	Cera 7	Cx.	10	12,01	120,10
137	Cera utilidade	Cx.	10	12,06	120,60
<b>TOTAL LOTE 17</b>					<b>R\$ 306,30</b>
<b>LOTE 18</b>					
138	Cimento à base de fosfato de zinco - líq	Unid	10	14,90	149,00
139	Cimento à base de fosfato de zinco - pó	Unid	10	13,51	135,10
140	Cimento de hidróxido de cálcio - kit (pasta base + catalisador)	Unid	50	20,99	1.049,50
141	Cimento de ionômero de vidro restaurador (R) pó+líquido	Unid	100	33,09	3.309,00
142	Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol - líq10ml	Fr.	50	37,66	1.883,00
143	Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol - pó 12g	Fr.	50	38,68	1.934,00
144	Cimento provisório à base de eugenol - líq	Unid	60	27,19	1.631,40
145	Cimento provisório à base de óxido de zinco - pó	Unid	100	43,59	4.359,00
146	Cimento temporário para preenchimento das cavidades dentárias	Unid	20	15,72	314,40
<b>TOTAL LOTE 18</b>					<b>R\$ 14.764,40</b>
<b>LOTE 19</b>					
147	Compressa de Gaze hidrófila 9 fios-100% algodão 7,5x7,5 cm	Pct	100	19,35	1.935,00
148	Algodão em rolete nº 02 - com 100 unidades	Pc	400	2,60	1.040,00
<b>TOTAL LOTE 19</b>					<b>R\$ 2.975,00</b>
<b>LOTE 20</b>					
149	Cone de guta-percha (tam. Fine/médium extra longo)	Cx.	50	55,60	2.780,00
150	Cone de guta-percha (tam. Fine/médium)	Cx.	50	28,49	1.424,50
151	Cone de guta-percha (tam. Large)	Cx.	50	28,49	1.424,50
152	Cone de guta-percha (tam. Médium)	Cx.	50	28,49	1.424,50
153	Cone de papel absorvente 15-40	Cx	50	34,37	1.718,50
154	Cone de papel absorvente45-80	Cx	50	34,37	1.718,50
155	Cunha de madeira - pct com 100 unid.	Pc	10	15,70	157,00
156	Ponta de papel absorvente 15-	Cx.	10	34,37	343,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	40 (caixa)				
157	Ponta de papel absorvente 45-80 (caixa)	Cx.	10	34,37	343,70
	<b>TOTAL LOTE 20</b>				<b>R\$ 11.334,90</b>
	<b>LOTE 21</b>				
158	Envelope para esterilização – tamanhos variados	Cx	50	110,95	5.547,50
159	Papel grau cirúrgico tamanho variado 150mm X 100m; 5cm X 100m; 30cm X 100m	rolo	50	115,95	5.797,50
	<b>TOTAL LOTE 21</b>				<b>R\$ 11.345,00</b>
	<b>LOTE 22</b>				
160	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado – cx. com 10 unid	Cx.	50	31,18	1.559,00
161	Fio de sutura com 10m	Unid	20	12,74	254,80
162	Fio de sutura seda preta agulhado 3.0	Unid	20	37,59	751,80
163	Fio de sutura seda preta agulhado 4.0	Unid	20	37,59	751,80
164	Fio dental 500m	Unid	50	10,54	527,00
	<b>TOTAL LOTE 22</b>				<b>R\$ 3.844,40</b>
	<b>LOTE 23</b>				
165	Flúor gel (acidulado)	Unid	50	6,54	327,00
166	Flúor gel (neutro)	Unid	50	6,54	327,00
167	Formocresol	Unid	20	7,28	145,60
168	Gesso pedraamarelo – pct 1kg	Pc	40	9,33	373,20
169	Hidróxido de cálcio PA 10ml	Unid	20	6,60	132,00
170	Iodofórmio pó para curativos endodônticos- 10 g	Fr	10	35,21	352,10
171	Kit de polimento para resina	Unid	10	49,40	494,00
172	Paramonoclorofenol canforado	Unid	20	9,46	189,20
	<b>TOTAL LOTE 23</b>				<b>R\$ 2.340,10</b>
	<b>LOTE 24</b>				
173	Kit higiene bucal (escova, creme dental, fio dental)	unid	5000	5,45	27.250,00
	<b>TOTAL LOTE 24</b>				<b>R\$ 27.250,00</b>
	<b>LOTE 25</b>				
174	Luva de procedimento não estéril - tam . PP	Cx.	200	21,36	4.272,00
175	Luva de procedimento não estéril - tam. P	Cx	250	21,36	5.340,00
176	Luva de procedimento não estéril - tam. M	Cx	250	21,36	5.340,00
					<b>27</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

177	Luva de procedimento não estéril - tam. G	Cx	250	21,36	5.340,00
178	Máscara odontológica descartável tripla com elástico – cx. 50 unid	Cx.	100	7,70	770,00
179	Touca elástica descartável – pct com 100 unid	Pc	10	11,54	115,40
<b>TOTAL LOTE 25</b>					<b>R\$ 21.177,40</b>
<b>LOTE 26</b>					
180	Papel toalha interfolhada, folha simples, fardo com 1000 unid	Fd	100	9,00	900,00
<b>TOTAL LOTE 26</b>					<b>R\$ 900,00</b>
<b>LOTE 27</b>					
181	Pasta para polimento de resina – kit com 2 pastas	Kit	20	26,47	529,40
182	Pasta profilática 90g	Unid	20	8,41	168,20
183	Película radiográfica periapical – cx. com 150	Cx.	20	110,95	2.219,00
184	Peróxido de Hidrogênio 5%- 100 ml	Fr.	10	7,15	71,50
<b>TOTAL LOTE 27</b>					<b>R\$ 2.988,10</b>
<b>LOTE 28</b>					
185	Resina para dentina (cores: A1, A2, A3 e A3,5)	Unid	100	17,13	1.713,00
186	Resina para esmalte (cores: A1, A2 e A3)	Unid	100	17,13	1.713,00
187	Solução de glutaraldeído 2% (litro)	Lt	50	18,70	935,00
188	Solução Fixadora para radiografia – 475ml	Fr.	20	13,48	269,60
189	Solução EDTA-20 ml	Fr.	10	7,23	72,30
190	Solução hemostática para uso tópico à base de cloreto de alumínio, sem epinefrina – frasco 10 ml	Fr.	10	16,59	165,90
191	Solução Reveladora para radiografia – 475ml	Fr.	20	13,49	269,80
192	Solução de Hipoclorito de sódio 2,5 %	Lt	20	7,00	140,00
193	Solução Fisiológica 0,9 %	Lt	20	5,50	110,00
194	Verniz cavitário (tipo Cavatine)	unid	20	11,26	225,20
195	Álcool líquido 70%	cx	30	8,30	249,00
196	Água oxigenada	unid	20	6,94	138,80
197	Fucsina	unid	30	4,39	131,70
198	Prime + adesivo (agente de união monocomponente com flúor 2.1	Fr.	50	47,45	2.372,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

199	Condicionador de ácido fosfórico 37%, kit com 3 seringas	Kit	100	7,96	796,00
<b>TOTAL LOTE 28</b>					<b>R\$ 9.301,80</b>
<b>LOTE 29</b>					
200	Tira de lixa (aço)4 mm	Pc	24	8,14	195,36
201	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina 4x 170mm-1954	Cx.	10	11,80	118,00
202	Tira de poliéster 10 mm x 120 mm x 0,05 mm	Cx.	24	2,63	63,12
203	Matriz 05 mm	Unid	16	2,71	43,36
204	Matriz 07mm	Unid	16	2,71	43,36
205	Lixa de aço para acabamento de almágama	unid	30	10,00	300,00
<b>TOTAL LOTE 29</b>					<b>R\$ 763,20</b>
<b>LOTE 30</b>					
206	Reservatório Bio system (800ml)	unid	02	28,00	50,40
207	CJ Terminal Triplo Borden	unid	03	113,94	341,82
208	Coluna Gás	unid	03	128,99	386,97
209	CJ Válvula Interruptora Metálica	unid	03	87,59	262,77
210	Pedal Progressivo Injetado Equipo	unid	01	230,99	230,99
211	Bobina Válvula Selenóide 110/220 V	unid	01	70,49	70,49
212	Placa Eletrônica Encoder Assento	unid	01	52,49	52,49
213	Tampa Reservatório Jet Sonic	unid	01	14,09	14,09
214	Bacia Porcelana	unid	02	211,50	423,00
215	S/C Abafador c/ 2 Suctores	unid	01	95,99	95,99
216	Suporte de Pontas	unid	04	28,49	113,96
217	Placa Eletrônica Cadeira Syncrus GL PAD	unid	03	401,99	1.205,97
218	PCI Comando Autoclave (Alumínio)	unid	02	457,49	914,98
219	Resistência Tubular Autoclave	unid	04	79,79	319,16
220	Resistência Circular Autoclave	unid	02	225,00	450,00
221	CJ Ultrason Jet Sonic	unid	02	1.082,99	2.165,98
222	PCI Jet Sonic	unid	01	262,49	262,49
223	Termostato Bimetálico Cerâmico	unid	02	69,89	139,78
224	Sensor Temperatura	unid	02	95,99	191,98
<b>TOTAL LOTE 30</b>					<b>R\$ 7.693,31</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 280.102,01</b>

5.3. Considerando cotações realizadas, não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**5.4.** As despesas para eventual execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias nº 0206-1030100352044-33903000.

**5.5.** Os valores estimados indicados na planilha constante do presente termo de referência serão utilizados como referência para fins de eventual formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

**6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM**

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** - A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer PRODUTO em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

**7.2** - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**7.3** - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**7.4** - A simples participação neste certame implica que:

**a)** estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

**b)** O licitante vencedor compromete-se a FORNECER OS PRODUTOS que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

**7.5** - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

**RIO CASCA, 24 de julho de 2017.**

---

**Pregoeiro Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**ANEXO IV**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 043/2017, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 043/2017** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**PREÂMBULO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO CASCA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADRIANDO DE ALMEIDA ALVARENGA, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas:,,,,,,,,,,,,, com o valor total de **R\$ .....** (...),..... com o valor total de **R\$ .....** (.....),classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Constitui objeto da presente ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e peças de reposição para os consultórios odontológicos desta Prefeitura., em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º **082/2017**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0206-1030100352044-33903000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir



los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer, o prazo de **até 07 (sete) dias**, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretroatável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os **produtos** que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em **até 07 (sete)** dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

**10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

RIO CASCA. ....de .....de 2017.

---

Contratante  
**MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**  
Prefeito Municipal

---

Fornecedor

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**  
**ANEXO VI-A**  
**MINUTA CONTRATUAL**

---

Contrato nº ...../2017

39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### PREÂMBULO

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ,, , CNPJ/MF nº ,, , com endereço à ,, , representada pelo seu Sócio Proprietário, ,, , CPF ,, , nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais e peças de reposição para os consultórios odontológicos desta Prefeitura.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) **Processo Licitatório nº 082/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2017** e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será o indireto.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA /GARANTIA

3.1 - Este contrato vigorará até o dia 31/12/2017, com início na data de sua assinatura, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

3.2 - O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante

---

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de RIO CASCA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do presente contrato é de **R\$ .....** ..(.....). Observados os seguintes valores unitários:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária nº 0206-1030100352044-33903000 e 0206-1030100351018-44905200.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de RIO CASCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins de direito.

RIO CASCA, ..... de ..... de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**Contratante**  
**MUNICÍPIO DE RIO CASCA**  
Prefeito Municipal

---

**Contratado**

---

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

---

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À:  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **043/2017**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Alavanca curta tipo Seldin - esquerda	Unid	10			
2	Alavanca curva tipo Seldin - direita	Unid	10			
3	Alavanca reta tipo Mead	Unid	10			
4	Alveolótomo curvo	Unid	10			
5	Arco porta-dique quadrado	Unid	05			
6	Bandejas para instrumental	Unid	20			
7	Broca 12 lâminas 7204F	Unid	20			
8	Broca 12 lâminas 7408F	Unid	20			
9	Broca 12 lâminas 7902F	Unid	20			
10	Broca Carbide 01	Unid	30			
11	Broca Carbide 02	Unid	30			
12	Broca Carbide 04	Unid	30			
13	Broca Carbide 06	Unid	30			
14	Broca Carbide 08	Unid	30			
15	Broca Carbide ½ para alta rotação	Unid	10			
16	Broca Carbide 246	Unid	30			
17	Broca carbide 35	Unid	30			
18	Broca Carbide 37	Unid	30			
19	Broca de aço 04	Unid	40			
20	Broca de aço 06	Unid	40			
21	Broca de aço 08	Unid	40			
22	Broca diamantada 1012	Unid	40			
23	Broca diamantada 1012 HL	Unid	40			
24	Broca diamantada 1013	Unid	60			
25	Broca diamantada 1014	Unid	60			
26	Broca diamantada 1016	Unid	40			
27	Broca diamantada 1033	Unid	38			
28	Broca diamantada 1034	Unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

29	Broca diamantada 2200	Unid	20			
30	Broca diamantada 3203	Unid	30			
31	Broca diamantada 1045	Unid	20			
32	Broca ZEKRIA carbide FGXL 3481, para alta rotação	Unid	20			
33	Broca esférica haste longa (28mm), em aço, para baixa rotação -nº. 3	Unid	20			
34	Broca esférica haste longa (28mm), em aço, para baixa rotação -nº. 4	Unid	20			
35	Broca esférica haste longa (28mm), em aço, para baixa rotação -nº. 6	Unid	20			
36	Broca tipo Gattes nº. 2 em aço inoxidável	Unid	12			
37	Broca tipo Gattes nº. 3 em aço inoxidável	Unid	12			
38	Broca tipo Gattes nº. 4 em aço inoxidável	Unid	12			
39	Broca tipo Gattes nº. 5 em aço inoxidável	Unid	8			
40	Broca tipo Gattes nº. 6 em aço inoxidável	Unid	8			
41	Broca endodôntica tipo ENDO Z	Unid	20			
42	Brunidor para amálgama	Unid	30			
43	Cabo para bisturi	Unid	10			
44	Cabo para espelho	Unid	20			
45	Caixa metálica perfurada Grande	Unid	20			
46	Calcador número 1	Unid	30			
47	Calcador para hidróxido de cálcio	Unid	20			
48	Colgadura	Unid	20			
49	Colher de dentina – tamanhos variados	Unid	50			
50	Condensador de guta percha nº 50 – 25 mm	Unid	20			
51	Condensador de guta percha nº 55 – 25 mm	Unid	20			
52	Condensador para amálgama – tamanhos variados	Unid	40			
53	Cureta 11/12	Unid	20			
54	Cureta 5/6	Unid	30			
55	Cureta tipo Lucas	Unid	40			
56	Escova de Robinson	Unid	100			
57	Esculpidor Holleback3 S	Unid	30			
58	Espátula 07	Unid	20			
59	Espátula 24	Unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

60	Espátula para manipulação de pasta obturadora endodôntica	Unid	10			
61	Espátula plástica para ionômero de vidro	Unid	15			
62	Espelho odontológico nº. 5	Unid	70			
63	Extirpa nervos 21 mm colorinox cartela com 10	Unid	10			
64	Fórceps 150	Unid	10			
65	Fórceps 151	Unid	10			
66	Fórceps 16	Unid	10			
67	Fórceps 17	Unid	10			
68	Fórceps 18L	Unid	10			
69	Fórceps 18R	Unid	10			
70	Fórceps 69	Unid	10			
71	Fórceps infantil (2 superiores e 2 inferiores)	Unid	10			
72	Grampo 204	Unid	20			
73	Grampo 206	Unid	20			
74	Grampo 209	Unid	20			
75	Grampo 210	Unid	20			
76	Grampo 211	Unid	20			
77	Kit moldeiras total perfuradas	unid	50			
78	Kit moldeiras total para desdentados	unid	50			
79	Kit de polimento para resina	Unid	10			
80	Lamparina a álcool	Unid	10			
81	Lima para osso	Unid	10			
82	Lima tipo K-File(15 a 40) 21 mm com 06	Cx.	20			
83	Lima tipo K-File(15 a 40) 25 mm com 06	Cx.	20			
84	Lima tipo K-File(45 a 80) 21 mm com 06	Cx.	20			
85	Lima tipo K-File (45 a 80)25 mm com 06	Cx.	20			
86	Lima tipo K-File (15 a 40) 31 mm com 06	Cx	20			
87	Lima tipo k-File nº 10 – 21 mm com 06	Cx	20			
88	Pedra para afiar curetas	Unid	20			
89	Periótomo	Unid	10			
90	Pinça hemostática (reta e curva)	Unid	20			
91	Pinça para algodão	Unid	50			
92	Ponta Morse	Unid	10			
93	Porta agulha tipo Mayo	Unid	10			
94	Porta amálgama plástico	Unid	30			
95	Porta matriz	Unid	30			
96	Pote dappen	Unid	30			
97	Porta brocas com 42 furos	Unid	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

98	Porta limas tipo Tamborel	Unid	10			
99	Régua milimetrada com 3 furos	Unid	10			
100	Seringa Carpule	Unid	20			
101	Sonda exploradora nº. 5	Unid	60			
102	Sonda milimetrada	Unid	30			
103	Sugador endodôntico metálico	Unid	20			
104	Taça de borracha	Unid	30			
105	Tesoura pequena( reta e curva)	Unid	10			
106	Dispositivo elétrico para torneira	Unid	10			
107	Câmara para revelação escura com iluminação	Unid	04			
108	Aparelho Fotopolimerizador	Unid	05			
109	Aparelho Ultrassom e jato de bicarbonato	Unid	05			
110	Aparelho Amalgamador para cápsulas	Unid	05			
111	Abridor de boca de borracha-adulto	Unid	20			
112	Abridor de boca de borracha-infantil	Unid	20			
113	Turbina de alta rotação	Unid	05			
114	Turbina de baixa rotação – contra-ângulo	Unid	05			
115	Micromotor 181 DBN compatível para contra-ângulo	Unid	05			
116	Removedor de Tártaro SonicBorden 2000 N	Unid	05			
117	Ponta para ultrassom – numeração variada	Unid	10			
118	Destilador de água	Unid	10			
119	Acrílico autopolimerizável (rápida) para consertos e reembasamentos – líq – 1litro	Lt	10			
120	Acrílico autopolimerizável (rápida) para consertos e reembasamentos – rosa – pó – 1kg	Kg	10			
121	Agulha gengival curta para anestesia com 100	Cx.	100			
122	Agulha gengival longa para anestesia com 100	Cx.	100			
123	Agulha para sutura – com 12 unidades	Pc	50			
124	Alginato para impressão e moldagens odontológicas – refil 410g	Unid	100			
125	Algodão em roletenº 02 – com	Pc	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	100 unidades					
126	Anestésico cloridrato de lidocaína 2%, sem vasoconstritor – com 50	Cx.	100			
127	Anestésico cloridrato de lidocaína 3% com prilocaína – com 50tub	Cx.	150			
128	Anestésico tópico 12g, em gel	Unid	100			
129	Aplicador descartável fino para uso odontológico – com 100 unid	Cx.	200			
130	Cápsulas para amálgama – 1 porção (pct com 50)	Pc	100			
131	Cápsulas para amálgama – 2 porções (pct com 50)	Pc	100			
132	Carbono para oclusão – c 12unid	Unid	20			
133	Cauterizador elétrico descartável ponta fina	Unid	10			
134	Cera 7	Cx.	10			
135	Cera utilidade	Cx.	10			
136	Cimento à base de fosfato de zinco - líq	Unid	10			
137	Cimento à base de fosfato de zinco - pó	Unid	10			
138	Cimento de hidróxido de cálcio – kit (pasta base + catalisador)	Unid	50			
139	Cimento de ionômero de vidro restaurador (R) pó+líquido	Unid	100			
140	Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol – líq10ml	Fr.	50			
141	Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol – pó 12g	Fr.	50			
142	Cimento provisório à base de eugenol - líq	Unid	60			
143	Cimento provisório à base de óxido de zinco - pó	Unid	100			
144	Cimento temporário para preenchimento das cavidades dentárias	Unid	20			
145	Compressa de Gaze hidrófila 9 fios-100% algodão 7,5x7,5 cm	Pct	100			
146	Condicionador de ácido fosfórico 37%, kit com 3 seringas	Kit	100			
147	Cone de guta-percha (tam.	Cx.	50			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fine/ médium extra longo)					
148	Cone de guta-percha (tam. Fine/médium)	Cx.	50			
149	Cone de guta-percha (tam. Large)	Cx.	50			
150	Cone de guta-percha (tam. Médium)	Cx.	50			
151	Cone de papel absorvente 15-40	Cx	50			
152	Cone de papel absorvente 45-80	Cx	50			
153	Cunha de madeira – pct com 100 unid.	Pc	10			
154	Envelope para esterilização – tamanhos variados	Cx	50			
155	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado – cx. com 10 unid	Cx.	50			
156	Fio de sutura com 10m	Unid	20			
157	Fio de sutura seda preta agulhado 3.0	Unid	20			
158	Fio de sutura seda preta agulhado 4.0	Unid	20			
159	Fio dental 500m	Unid	50			
160	Flúor gel (acidulado)	Unid	50			
161	Flúor gel (neutro)	Unid	50			
162	Formocresol	Unid	20			
163	Gesso pedreamarelo – pct 1kg	Pc	40			
164	Hidróxido de cálcio PA 10ml	Unid	20			
165	Iodofórmio pó para curativos endodônticos- 10 g	Fr	10			
166	Kit de polimento para resina	Unid	10			
167	Kit higiene bucal(escova, creme dental, fio dental)	unid	5000			
168	Lâminas de bisturi nº 11,12,15	Cx.	10			
	Lençol de borracha para isolamento absoluto – cx. com 26	Cx.	100			
169	Luva de procedimento não estéril - tam . PP	Cx.	200			
170	Luva de procedimento não estéril - tam. P	Cx	250			
171	Luva de procedimento não estéril - tam. M	Cx	250			
172	Luva de procedimento não estéril - tam. G	Cx	250			
173	Máscara odontológica descartável tripla com elástico	Cx.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	– cx. 50 unid					
174	Matriz 05 mm	Unid	16			
175	Matriz 07mm	Unid	16			
176	Óleo lubrificante spray para canetas de alta e baixa rotação, compatíveis com os equipamentos supra-citados	Unid	15			
177	Papel toalha interfolhada, folha simples, fardo com 1000 unid	Fd	100			
178	Paramonoclorofenol canforado	Unid	20			
179	Pasta para polimento de resina – kit com 2 pastas	Kit	20			
180	Pasta profilática 90g	Unid	20			
181	Película radiográfica periapical – cx. com 150	Cx.	20			
182	Peróxido de Hidrogênio 5%-100 ml	Fr.	10			
183	Ponta de papel absorvente 15-40 (caixa)	Cx.	10			
184	Ponta de papel absorvente 45-80 (caixa)	Cx.	10			
185	Prime + adesivo (agente de união monocomponente com flúor 2.1	Fr.	50			
186	Resina para dentina (cores: A1, A2, A3 e A3,5)	Unid	100			
187	Resina para esmalte (cores: A1, A2 e A3)	Unid	100			
188	Solução de glutaraldeído 2% (litro)	Lt	50			
189	Solução Fixadora para radiografia– 475ml	Fr.	20			
190	Solução EDTA-20 ml	Fr.	10			
191	Solução hemostática para uso tópico à base de cloreto de alumínio, sem epinefrina – frasco 10 ml	Fr.	10			
192	Solução Reveladora para radiografia – 475ml	Fr.	20			
193	Solução de Hipoclorito de sódio 2,5 %	Lt	20			
194	Solução Fisiológica 0,9 %	Lt	20			
195	Sugador descartável – com 40unid	Pc	300			
196	Tira de lixa (aço)4 mm	Pc	24			
197	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina 4x 170mm-1954	Cx.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

198	Tira de poliéster 10 mm x 120 mm x 0,05 mm	Cx.	24			
199	Touca elástica descartável – pct com 100 unid	Pc	10			
200	Verniz cavitário (tipo Cavatine)	unid	20			
201	Álcool líquido 70%	cx	30			
202	Água oxigenada	unid	20			
203	Fucsina	unid	30			
204	Lixa de aço para acabamento de almágama	unid	30			
205	Papel grau cirúrgico tamanho variado 150mm X 100m; 5cm X 100m; 30cm X 100m	rolo	50			
206	Porta papel toalha	unid	10			
207	Reservatório Bio system (800ml)	unid	02			
208	CJ Terminal Triplo Borden	unid	03			
209	Coluna Gás	unid	03			
210	CJ Válvula Interruptora Metálica	unid	03			
211	Pedal Progressivo Injetado Equipo	unid	01			
212	Bobina Válvula Selenóide 110/220 V	unid	01			
213	Placa Eletrônica Encoder Assento	unid	01			
214	Tampa Reservatório Jet Sonic	unid	01			
215	Bacia Porcelana	unid	02			
216	S/C Abafador c/ 2 Suctores	unid	01			
217	Suporte de Pontas	unid	04			
218	Placa Eletrônica Cadeira Syncrus GL PAD	unid	03			
219	PCI Comando Autoclave (Alumínio)	unid	02			
220	Resistência Tubular Autoclave	unid	04			
221	Resistência Circular Autoclave	unid	02			
222	CJ Ultrason Jet Sonic	unid	02			
223	PCI Jet Sonic	unid	01			
224	Termostato Bimetálico Cerâmico	unid	02			
225	Sensor Temperatura	unid	02			
	TOTAL GERAL					

### 1- DECLARAÇÕES

1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;

1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório;

1.5 - Declara, por fim que, o objeto ora licitado, será entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, desde que seja dentro do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E  
SUFICIENTES (MODELO)**

O licitante \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, devidamente representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**ANEXO IX**

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº.  
10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**